



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO VEREADOR ROGER NEY

EMENDA AO PROJETO 3215

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Projeto nº3215

**Art. 1º** O parágrafo único do art.1º do Projeto nº 3215 passa a ter a seguinte redação.

"Parágrafo único: A parceria com a iniciativa privada dependerá de lei do executivo mediante aprovação da câmara de Municipal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 23 de setembro de 2010

  
ROGER NEY  
Vereador do PP

  
ADEMAR ORNEL  
Vereador do DEM



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa permitir que a câmara aprove as parcerias com a iniciativa privada para concessão de instalação de passarelas aéreas sobre logradouros públicos.

Retira-se a necessidade de aprovação do conselho escolar pelo fato da matéria não exigir a oitiva do conselho escolar.